

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/FMS/2013.



**DATA DA ABERTURA: 03/06/2013 às 09:00 HS
LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 08/FMS/2013
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 19/2013**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados por Decreto Municipal, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, no Setor de licitações, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro no município de CAPIVARI DE BAIXO - SC, onde será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."**

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

a) Os **envelopes contendo as propostas de preços, habilitações e o CREDENCIAMENTO**, serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO - situado na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro – CAPIVARI DE BAIXO - SC, **até às 08:30 horas do dia 03/06/2013**. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.

b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.

c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objetivo o **PREGÃO PRESENCIAL para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, obedecendo integralmente os termos da minuta contratual (anexo III), e demais anexos que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital, e conforme condições constantes neste Edital.

2. DA ABERTURA

2.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DATA DA ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2013

HORÁRIO: 09:00 HORAS

LOCAL: Setor de licitações da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, na Rua Ernani Cotrin, 187, Centro – CAPIVARI DE BAIXO – SC.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de CAPIVARI DE BAIXO, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso.

4.2 - Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade e cópia;

II - procuração por instrumento público ou particular, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

4.3.1 - Caso seja representante de cooperativa de prestação de serviços, também deverá ser apresentada cópia da ata/assembleia de posse dos dirigentes.

4.3.2 - Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

4.4 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.5 - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – Logo após o credenciamento as licitantes deverão Apresentar ao pregoeiro, a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo – (Anexo VI do Edital).

5.1.1 - A declaração deverá conter nome ou razão social e endereço completo, telefone, fac-símile, *e-mail* da licitante, bem como assinada por pessoa com poderes para tal;

5.2 - Em caso de não apresentação da declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (Anexo VI), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal. Ou, ainda, poderá ser entregue na Sessão Pública caso esteja em poder de pessoa presente;

5.2.1. A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1. fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 03 – declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

5.3 - Não atendidos os itens anteriores (5.1 e 5.2), implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

5.3.1 - Em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Apresentar os documentos da proposta e da habilitação, em envelopes distintos que passamos a chamar de ENVELOPE Nº. 1, ou envelope da "PROPOSTA DE PREÇO POR ITEM", e o ENVELOPE Nº. 2, ou "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" no local, data e horário indicados neste Edital, na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/FMS/2013
LICITANTE:
CNPJ:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/FMS/2013
LICITANTE:
CNPJ:

6.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).

6.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.3.2 - Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.3.3 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.

6.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6.5 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no

prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX48) 3621-4453.

6.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.7 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º 1)

7.1 - O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

7.1.1 ser apresentada em formulário próprio contendo, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas serem rubricadas;

7.1.1.1. apresentar, anexo a proposta em formulário, PEN DRIVE com arquivo extraído do sistema compras/pregão do município de CAPIVARI DE BAIXO.

7.1.2. os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;

7.1.3. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;

7.1.4. indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico ("e-mail"), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta corrente, banco e agência poderão ser informados na fase de contratação;

7.1.5. A proposta poderá ser apresentada para um item ou para tantos quantos sejam de conveniência da licitante, dentro dos quantitativos máximos previstos no objeto deste edital;

7.1.5.1. Os valores unitários a serem apresentados deverão constar com no máximo de 4 (quatro) casas após a vírgula, se não for apresentada a quarta, terceira ou segunda casa estas serão consideradas "0" (zero).

7.1.6. indicar a marca dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação;

7.1.7. conter Nome, R.G. e CPF do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

7.2 - Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.

7.3 - Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

7.5 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

7.6 - A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.

7.7 - As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

7.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em original, fotocópia autenticada por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da sede da proponente, em única via:

8.1.1 Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo IV).

8.1.2 Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo V).

8.1.4. Relativos à Habilitação Jurídica.

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- a. registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5. Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual se houver, ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, na forma da lei;
- d. prova de regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f. prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- h. certidão Negativa de Débito Trabalhista, conforme a Lei 12.440/2011;

8.1.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial relativo ao último exercício social, já exigível, acompanhado de quadro demonstrativo, devidamente registrado na Junta Comercial, assinado pelo representante legal do licitante e por contador com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, mencionando expressamente o livro diário e folhas em que se

acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e fechamento do respectivo livro diário.

As empresas constituídas até um ano anterior à data de abertura da licitação poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pelo órgão competente.

b) Certidão negativa de registro de falências e concordatas do local da sede do licitante, nos termos do Decreto 7.661, de 21 de Junho de 1945, e recuperação extrajudicial, recuperação judicial e falências nos termos da Lei 11.101/2005.

8.1.7. Relativos à Qualificação Técnica:

Apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresas – AFE, ou equivalente publicação na Imprensa Oficial da União (jornal original contendo a publicação, ou cópia autenticada da mesma) em prazo legal de vigência, emitida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária (conforme Lei 9.782/99 e demais legislações correlatas). Durante a análise dos documentos apresentados não serão aceitos pedidos ou protocolos de Registro e Renovação na mesma;

“obs. No caso de divergências com relação à apresentação dos documentos acima citados, o Pregoeiro e sua equipe de apoio irão diligenciar o tempo necessário para sanar as dúvidas decorrentes.”

8.1.8 Documentos quanto à regularidade municipal da sede do proponente.

Alvará de Funcionamento e Alvará da Vigilância sanitária municipal.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Serão feitas consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.

8.2.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8.2.4. Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.

8.2.5. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestados(s).

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrada em ata os nomes das licitantes.

9.2 - Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 9.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1 - Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos

10.1.1 - O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

I – a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

10.2 - Etapa de Classificação de Preços.

10.2.1 - Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 - O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 - O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10% (dez) por cento**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 - O valor máximo, em Reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.

10.2.5 - Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.2.7 - O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.2.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.2.10 - Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.12 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.2.13 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.2.14 - Nas situações previstas nos subitens 10.2.8, 10.2.11 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

10.2.15 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes, deste Edital.

10.2.16 - Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega do produto, condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.2.17 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.3.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.3.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3.3 - Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.

10.3.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.3.5 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo

Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.3.6 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 30 (trinta) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.3.7. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

10.3.8. Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita a licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.3.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar declaração conforme Anexo VII constante deste Edital, **assim como Certidão Simplificada da Junta Comercial do respectivo Estado.**

11. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação. Ou seja, não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões intempestivamente apresentadas.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.6 - A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto municipal, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

11.7 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.8 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

12. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

12.2 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto municipal.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1 - Os fornecedores de bens e serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

13.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.3 - Quando da necessidade de contratação, o Setor de Compras, órgão da Secretaria de Administração indicará o fornecedor, os quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e os preços registrados.

13.4 - Com as informações do Setor de Compras sobre o fornecedor indicado, o Município, através do Setor de Contratos, formalizará o contrato ou instrumento equivalente.

13.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, além das negativas estadual e municipal da sede da contratada e do Município licitante, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

13.7 - O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13.8 - As obrigações contratuais que por ventura venham a acontecer em decorrência deste Registro de Preços, são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (anexo III), que independentemente de transcrição, faz parte integrante deste Edital.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A recusa da assinatura do Contrato e/ou desistência na execução dos serviços contratados e/ou inadimplemento parcial de obrigação contratual, implicam nas seguintes sanções, podendo ser cumulativas:

14.1.1 Multa na ordem de 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta adjudicatária.

14.1.2 Advertência.

14.1.3 Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, e conseqüente Declaração de Inidoneidade, exarada pelo Secretário Municipal de Saúde, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

14.1.4 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE. Fica possibilitada a compensação da multa com eventuais pagamentos que sejam devidos a empresa contratada.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento sera efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

15.2 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

15.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

15.5 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de

penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.6 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentário do exercício 2013.

16. OS ENCARGOS

16.1- Incumbe a Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta licitação.

II – efetuar os pagamentos à Contratada.

III – aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.2 - Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:

I - realizar a entrega dos produtos objeto da presente licitação, nos prazos previstos conforme Edital;

II - pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecido;

III - substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para os produtos rejeitados e recusados pela fiscalização do contrato;

IV - atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;

V - manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes e demais custos que se fizerem necessários para a entrega dos medicamentos.

17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, especialmente designados pela Secretaria de Saúde.

17.2 - A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por

quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.3 - Estando os materiais licitados em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 - Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso os materiais não ser entregue a partir da data aprazada.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 - No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

19. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

20- DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

20.1 - O produto deste edital deveser entregue num prazo de carência máximo de 05 (CINCO) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da licitante na Farmácia Básica do Município de CAPIVARI DE BAIXO-SC, em perfeito estado de conservação, no horário de expediente, devendo a empresa responsável pela entrega aguardar a conferência dos mesmos.

20.2 - Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo ao subitem 20.1, a empresa licitante será multada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

20.3. O edital na sua íntegra **PODERÁ** ser retirado no endereço: Rua Ernani Cotrin, 187, Centro - CAPIVARI DE BAIXO – S.C., mediante pagamento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais), para cobrir custos na reprodução do Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

21.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.5 - A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

21.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA Municipal de CAPIVARI DE BAIXO, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7 - A Secretaria de Saúde de CAPIVARI DE BAIXO/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

21.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de CAPIVARI DE BAIXO/SC, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina.

21.10 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

21.11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

21.12 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Especificações técnicas e quantidade dos produtos;

Anexo II - Análises das Amostras;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação (modelo);

Anexo V- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal (modelo);

Anexo VI – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo).

Anexo VII – Declaração Relativa à Lei Complementar Federal n. 123/06.

21.13. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Departamento de Compras do Município de CAPIVARI DE BAIXO na Rua Ernani Cotrin, 187, centro, no horário das 07:00 às 13:00, ou pelos telefones (0**48) 3621-4453 ou 3621-4452.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 15 de Maio de 2013.

**INÊS EULÁLIA REIS MACHADO
SECRETARIA DE SAÚDE**

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO

Seq.	Descrição dos itens	Qnt	Unid	Valor Máximo por item	Valor Máximo Total
1	ACIDO PERACETICO 5 LT, 0.2%	80	UN	298,00	23.840,00
2	ADESIVO ESMALTE/DENTINA MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO CONTENDO 06 gramas, FOTOPOLIMERIZAVEL, PARA ESMALTE DE DENTINA, COMPOSTO POR AGUA E ETANAL, BIS-GMA, 10% DE SILICA COLOIDAL, COM TAMANHO DE PARTICULAS DE 5NM, COPOLIMERO DE ACIDO ACRILICO E ACIDO ITACONICO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	60	UN	135,00	8.100,00
3	APARELHO AMALGAMADOR ODONTOLGICO EM CÁPSULA COMPATÍVEL COM TODAS AS CAPSULAS - BAIXA VIBRAÇÃO E BIVOLT, GARANTIA DE 1 ANO.	5	UN	320,00	1.600,00
4	APARELHO DE ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO AJUSTE DE ÁGUA PARA ULTRA-SOM; AJUSTE DE ÁGUA PARA JATO INDEPENDENTE DO ULTRA-SOM);,AJUSTE DE AR PARA JATO; AJUSTE DE NÍVEL DE POTÊNCIA DO ULTRA-SOM; CANETA DO JATO BICARBONATO AUTOCLAVÁVEL; CANETA DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL;FILTRO DE AR INCORPORADO COM DRENAGEM AUTOMÁTICA; COPO DO BICARBONATO REMOVÍVEL, FACILITANDO A LIMPEZA; CAPACIDADE DO RESERVATÓRIO DE 30G;VOLTAGEM DE DE 110-220 V	8	UN	2.200,00	17.600,00
5	APARELHO FOTOPOLIMERIZÁVEL LED Odontológico luz fria de alta potência polimeriza, rápida e Caneta Luz Azul, 1 Diodo 470nm, 350mW; Acompanha ponteiros de acrílico e de Fibras Ópticas para aplicações pontuais e por região; Display Visor alfanumérico; Aparelho versátil de fácil utilização com instrução de uso no Display, além do manual de instruções; Design Moderno; Garantia total de 03 (três) anos;	4	UN	690,00	2.760,00
6	Arco para isolamento absoluto Ostby (ODONTO)	15	UN.	19,00	285,00

7	APARELHO DE AUTOCLAVE COM CAPACIDADE (21 LITROS) COM GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS FÁCIL MANUSEIO; DIGITAL COM MANÔMETRO ANALÓGICO;CÂMARA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL; SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA; COM SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE EM CONFORMIDADE COM A ISO 9001- SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE, ISO 13485 - APARELHOS MÉDICOS - REQUISITOS PARA FINS REGULAMENTARES, ISO 14001 - GESTÃO AMBIENTAL E BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDC-Nº59). TENSÃO 110- 220 V.	8	UN	3.800,00	30.400,00
8	BABADOR DE USO ODONTOLOGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES.	500	PC	17,80	8.900,00
9	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO, 1012 ESTERILIZAVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALADA INDIVIDUALMENTE	100	UN	4,50	450,00
10	BROCA DIAMANTADA 1013, DE ALTA ROTAÇÃO, ESTERILIZÁVEL ATRAVÉS DE CALOR ÚMIDO, SECO OU AGENTES QUÍMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	100	UN	4,50	450,00
11	BROCA ZECKRIA PARA ALTA ROTAÇÃO COM PARTE ATIVA DE CARBONETO	15	UN.	4,85	72,75
12	BROQUEIRO	10	UN	59,00	590,00
13	CANUDO PLASTICO GROSSO SANFONADO PARA CANETA TRIPLICE - BARREIRA FISICA, SACO COM 50 UN.	100	SC	15,00	1.500,00
14	CARTELA PARA RAIOS X COM DOIS FUROS PARA ACONDICIONAMENTO DE PELICULA RADIOGRAFICA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO: (CLIENTE, INDICAÇÃO, DATA, Nº, OBS, E ODONTOGRAMA), TAMANHO 12X8CM COM 100 UNIDADES	20	CX	9,00	180,00

15	COMPRESSOR ODONTOLOGICO ISENTO DE OLEO PARA USO CLINICO, LABORATORIAL, ADEQUADO PARA CONSULTORIOS COM CONSUMO DE AR ATÉ 85 LITROS POR MINUTO, DESIGN MODERNO E COMPACTO, FACIL OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, GRANDE CAPACIDADE DE FLUXO E DESEMPENHO ESTAVEL, CONTA COM FILTRO DE SAIDA DE AR, MOTOR DE 2 PISTOES E 3 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE ELAS, UM PROTETOR CONTRA SOBREAQUECIMENTO (RELE TERMICO), RESERVATORIO DE AR COM PINTURA INTERNA, DRENO DE ALTA EDICIENCIA LOCALIZADO NA PARTE INFERIOR CENTRAL DO RESERVATORIO, 1 ANO DE GARANTIA. BIVOLTS (110-220).	2	UN	2.800,00	5.600,00
16	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA PARA ENDODONTIA KIT COM 3.	10	KIT	75,00	750,00
17	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8 ,CONFECCIONADO A BASE DE GUTA PERCHA OXIDO ZINCO E CORANTES,DEVERA SER RESISTENTE MALEÁVEL RADIOPACO, MANTER ESTABILIDADE DIMENSIONAL, NÃO RESSECAR TER TOLERÂNCIA TECIDUAL E PROMOVER VEDAÇÃO APICAL, CAIXA COM120 UNIDADES, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA DE NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO DE BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	10	CX	19,50	195,00
18	ENVELOPE CARTA 10X15CM COM 100	2000	PCT	20,00	40.000,00
19	FICHAS ODONTOLÓGICAS DUPLA CONTENDO EM SUA IDENTIFICAÇÃO (NOME DO PACIENTE, RESPONSÁVEL, ENDEREÇO, DATA DE NASCIMENTO, PROFISSÃO, IDADE, SEXO) CONTENDO ODONTOGRAMA E ANAMNESE DO PACIENTE COM ASSINATURA DO PACINETE E ASSINATURA E CARIMBO DO DENTISTA RESPONSÁVEL, EM SEU VERSO CONTENDO ESPAÇO TABULADO PARA ANOTAÇÃO E ESPECIFICANDO DATA, SERVIÇO DENTE FACE, RUBRICA, TAMANHO 21X29CM E PAPEL COM 120 GRAMATURA, EM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	5000	PCT	14,00	70.000,00
20	FORCEPS 150	10	UN	55,00	550,00
21	FORCEPS 151	10	UN	55,00	550,00
22	FORCEPS 17	10	UN	55,00	550,00
23	FORCEPS 18 R	10	UN	55,00	550,00
24	FORCEPS 65	10	UN	55,00	550,00
25	FORCEPS 69	10	UN	55,00	550,00

26	GRAMPOS PARA USO ODONTOLÓGICO USADO EM ENDODONTIA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (GRAMPOS PARA MOLARES) 200,201,202	15	UN	20,00	300,00
27	GRAMPOS PARA USO ODONTOLÓGICO USADO EM ENDODONTIA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (GRAMPOS PARA INCISIVOS ECANINOS) 26 ,210,212	15	UN	20,00	300,00
28	GRAMPOS PARA USO ODONTOLÓGICO USADO EM ENDODONTIA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (GRAMPOS PARA PRE MOLARES) W2A,W1A	15	UN	20,00	300,00
29	KIT COM CANETA ALTA ROTAÇÃO MSR 400(PUSH BOTTON), MICROMOTOR COM SPRAY, CONTRA ÂNGULO, PEÇA RETA, ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO	6	KIT	2.200,00	13.200,00
30	KIT DE HIGIENE BUCAL INFANTIL: A ESCOVA DEVERÁ APRESENTAR CERDAS MACIAS, DE NYLON, COM 03 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO ENTRE 25 A 29 TUFOS DE CERDAS APARADAS E ARREDONDADAS, CABO OPACO, ANATÔMICO(PROPILENO ATÓXICO), MEDINDO CERCA DE 15 CM. DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA EM RELEVO NO CABO. APRESENTAR CERTIFICADO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO E REGISTRO NA ANVISA, DE ACORDO COM A PORTARIA N 97/1996. A ESCOVA DEVE SER PERSONALIZADA NO CABO COM A SEGUINTE FRASE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CAPIVARI DE BAIXO. DEVE SER EMBALADA INDIVIDUALMENTE. CREME DENTAL, TUBO COM 50 GRAMAS, CONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO (1500PPM), AROMA E OUTROS COMPONENTES QUE AJUDAM NA PREVENÇÃO DA CÁRIE, DO TÁRTARO E DA PLACA BACTERIANA. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ABO. FIO DENTAL - ESTOJO (TUBETE) DE 25MT EM POLIAMIDA, CERA E SABOR MENTA) . CARTILHA EDUCATIVA COM CERCA DE 18 PÁGINAS PARA COLORIR, MEDINDO 12X18CM DESTINADA AO PÚBLICO INFANTO-JUVENIL, VISANDO PROMOVER ENSINAMENTOS BÁSICOS SOBRE OS CUIDADOS COM A SAÚDE BUCAL . DEVERÁ VIR IMPRESSO NO VERSO : LOGO. UMA SACOLA PLÁSTICA MEDINDO 12X20 CM (FECHADA). EDUCACIONAL DA PREFEITURA FEICHO OU BOTÃO DE PRESSÃO, SENDO A FRENTE E MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E O VERSO EM MATERIAL PLÁSTICO BRANCO OPACO, ESPESSURA 0,15 Á 20MM, PODENDO SER PERSONALIZADA EM ATÉ 04 CORES, COM LOGOMARCA NSTITUCIONAL DA PREFEITURA.	8000	KIT	9,00	72.000,00

31	LIMAS TIPO HEDSTRÖEM 15X40 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE 45º CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATOMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADROES INTERNACIONAIS ESTERELIZAVEL ATRAVES DE CALOR SECO E UMIDO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA DE NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	20	CX	45,00	900,00
32	LIMAS TIPO HEDSTRÖEM 15X40 25MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULAÇÃO DO CORTE 45º CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO COM CABO ANATOMICO COLORIDO SEGUNDO OS PADROES INTERNACIONAIS ESTERELIZAVEL ATRAVES DE CALOR SECO E UMIDO OU POR AGENTES QUIMICOS SEM SOFRER OXIDAÇÃO EMBALAGEM TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA DE NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	20	CX	45,00	900,00
33	LUVAS DE BORRACHA IMPERMEÁVEL PARA LAVAGEM DE MATERIAL (PAR) TAMANHO M	50	UN	13,00	650,00
34	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNIDADES PP	3000	CXA	21,00	63.000,00
35	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNIDADES TAM. M	3000	CX	21,00	63.000,00
36	LUVA DE LATEX PROCEDIMENTO CX C/ 100 UNIDADES TAM. P	3000	CX	21,00	63.000,00

37	MOCHO ODONTOLÓGICO Movimentos acionados através de alavanca sub-lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado, Permite movimentos suaves e o posicionamento na altura desejada, Cinco rodízios duplos: proporcionam melhor estabilidade e movimentação, Assento e encosto estofados anatomicamente e totalmente sem costuras: oferecem grande conforto ao profissional e facilitam a limpeza e desinfecção, Largura 390mm, Comprimento 480mm, Altura do assento - mim 440 mm/ max 540mm, Altura do encosto em relação ao assento 250 mm, Capacidade 135 kg, Sistema de elevação Pistão a gás.	5	UN	688,00	3.440,00
38	PERFURADOR DE LEÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO (AÇO)	3	UN	55,00	165,00
39	POTE DAPPEN VIDRO	20	UN	3,85	77,00
40	POTE PLÁSTICO DE 15X30CM COM 12CM DE ALTURA, COM TAMPA COM BOA VEDAÇÃO, DE ALTA RESISTÊNCIA PODENDO SER SUBMETIDO AO FREEZER E MICROONDAS.	10	UN	90,00	900,00
41	PRENDEDOR PARA BABADOR TIPO JACARÉ.	10	UN	7,00	70,00
42	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR ,A1,, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INÍCIO DE SUA VALIDADE	30	UN	59,00	1.770,00
43	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR ,A2,, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INÍCIO DE SUA VALIDADE	30	UN	59,00	1.770,00
44	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INÍCIO DE SUA VALIDADE	30	UN	59,00	1.770,00

45	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE	30	UN	59,00	1.770,00
46	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4 MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE	20	UN	59,00	1.180,00
47	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA.SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE	30	UN	59,00	1.770,00
48	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE	30	UN	59,00	1.770,00
49	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	20	UN	59,00	1.180,00
50	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	30	UN	59,00	1.770,00

51	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR D3, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	20	UN	59,00	1.180,00
52	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA2, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	20	UN	59,00	1.180,00
53	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20 NM, CUJA MATRIZ INORGÂNICA É COMPOSTA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, DE BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA SERINGA CONTENDO 4G, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE	20	UN	59,00	1.180,00
54	REVELADOR PARA RAIOS X DE 475 ML, TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA DE NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	40	FR	8,00	320,00
55	SACO DE LIXO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA MATERIAL CONTAMINADO - 30 LITROS.	5000	UN	0,58	2.900,00
56	SECADOR PORTÁTIL (TIPO PARA CABELO) PARA SECAGEM E PELÍCULA RADIOGRÁFICA, CONTENDO AR QUENTE E FRIO, E VELOCIDADES, COM 2200WATTS -110-220V COM GARANTIA DE 1 ANO NO MÍNIMO	1	UN	160,00	160,00
57	SELADORA COM GUILHOTINA E SUPORTE PARA ROLO, Bivolt, Interruptor liga/desliga; Controle de temperatura, possibilitando a selagem de materiais de diferentes espessuras; Indicador luminoso de resistência ligada; Suporte para rolo; Guilhotina. Largura de selagem: 10 mm, Comprimento de selagem: 300 mm, DESCRICOES TECNICAS, Voltagem 127 - 220 Vc.a, 50- 60Hz, Fusível 8ª, Peso Líquido (Kg) 1,615, Peso Bruto (Kg) 2,08, Gabinete Plástico ABS.	5	UN	790,00	3.950,00

58	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS , FOTOATIVADO, CONTENDO NO CARTUCHO UM FRASCO DE CONDICIONADOR ÁCIDO DE ÁCIDO FOSFÓRICO DE 10 ML, 1 FRASCO DE SELANTE 5ML FOTOATIVADO, PINCÉIS PARA APLICAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS. TRAZENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PROCEDÊNCIA DE NUMERO DE LOTE DATA DE VALIDADE E NUMERO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PRODUTO COM BOA QUALIDADE E NO INICIO DE SUA VALIDADE.	15	CX	48,00	720,00
59	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, C/ 8 CAMADAS E 5 DOBRAS, COM DIMENSÃO DE 7,5X7,5 CM, QUANDO FECHADA E 15X30 CM, QUANDO ABERTA, COM FIO RADIOPACO EM PCTE C/ 500UNIDADES, APRESENTAR RDC 59.	3000	PCT	16,90	50.700,00
				Total Geral	R\$ 575.814,75

ANEXO II

PREGÃO Nº 08/2013 – PR/FMS.

PROCESSO Nº 19/2013 – FMS.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."

ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A empresa vencedora dos itens **2, 8, 14, 19, 29, 30, 38, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54 e 55**, deste processo deverá efetuar a entrega das amostras juntamente com a proposta de preço, para que a Secretária de Saúde e/ou responsável técnico por esta designado, possa avaliar os mesmos, e dar a respectiva aprovação.

Caso as amostras, após avaliação, não atenderem as especificações exigidas no edital, serão desclassificadas.

As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, embalagem), devendo estarem etiquetadas contendo o nº do Pregão Presencial 08/2013, nº do item e nome da Empresa.

Os itens ficarão depositados junto a Secretaria Municipal de Saúde até a homologação do processo, sendo que após este prazo as amostras serão devolvidas aos participantes da presente licitação.

ANEXO III

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº /2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2013

EDITAL DE PREGÃO 08/FMS/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 10.971.858/0001-57, sediada na Av. Duque de Caxias, 290, Centro, neste ato representado pela Secretária de Saúde, **Sra. INÊS EULÁLIA REIS MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº, com sede, representada neste ato pelo Sr. (a), brasileiro, inscrito no CPF n., RG n., lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão em epigrafe, cujo objeto esta descrito abaixo, com as especificações, quantidades e preços estabelecidos, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes à luz das regras insertas no Decreto Municipal.

CLAÚSULA I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO - SC, CONFORME AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de CAPIVARI DE BAIXO não será obrigada a firmar as

contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal regulamentador e na Instrução Normativa nº 08/98-MARE e Instrução Normativa nº 04/99-SEAP, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços **é o especificado na tabela anexa**, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 08/2013.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 08/2013, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 08/2013, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA V – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será acordado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da retirada da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Básica, localizada na Rua Julio Cardoso Rocha, 206, centro, CAPIVARI DE BAIXO/SC.

CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLAÚSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

Cancelamento do registro na Ata.

Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

Advertência.

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços.**

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento dos produtos, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

CLAÚSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO.

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo (a) Secretário (a) de Saúde.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de CAPIVARI DE BAIXO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma.

CAPIVARI DE BAIXO/SC, 15 de MAIO de 2013.

INÊS EULÁLIA REIS MACHADO
Sra. Secretária de Saúde

Representante legal

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO IV

AO EDITAL DE PREGÃO 08/FMS/2013

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 08/FMS/2013, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO V

AO EDITAL DE PREGÃO Nº 08/FMS/2013

"M O D E L O"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
C.N.P.J.
ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Nº 04/FMS/2013, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2013.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica e assinatura devidamente identificadas do representante legal da empresa proponente.

ANEXO VI

Edital de Pregão 04/FMS/2013

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senhores,

Empresa: _____
_____, inscrito no CGC/CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no item 5.1 do Capítulo V do Edital do edital de pregão presencial 04/FMS/2013, que Atende Plenamente aos Requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

Datado aos _____ dias de _____ de _____.

Assinatura, Nome, Cargo e Função
(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)

ANEXO VII

PREGÃO Nº 04/2013

DECLARAÇÃO RELATIVA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06

A empresa _____, sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 04/2013, ora sendo realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de CAPIVARI DE BAIXO, que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato bem como ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar Federal 123/06.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 11, 'caput', do Decreto Federal 6204/07, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa **OU** empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/06.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

nome e identidade do declarante